

LEI COMPLEMENTAR Nº 2.665, DE 25 DE MARÇO DE 2014.

Acrescenta dispositivo à Lei Complementar Municipal nº 2.181, de 28 de dezembro de 2005 - Código Tributário de Ananindeua, e dá outras providências.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ANANINDEUA** aprova e eu Prefeito Municipal sanciono a presente Lei:

Art.1º - Fica acrescido o Artigo 163-B, ao Código Tributário de Ananindeua com a seguinte redação:

“Art. 163-B – Para a realização da cobrança bancária e do encaminhamento do débito fiscal para protesto extrajudicial, fica o Poder Executivo autorizado a contratar serviços de instituição financeira.”

Art. 2º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANANINDEUA/PA,

25 DE MARÇO DE 2014.

MANOEL CARLOS ANTUNES

Prefeito Municipal de Ananindeua